

Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 007/2008

CONSIDERANDO que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, é considerado componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, nos termos do Art. 5°, § 5°, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

CONSIDERANDO que o currículo de cada curso de graduação deve ser cumprido integralmente pelo estudante para que possa qualificar-se para a obtenção do respectivo grau acadêmico, por força do disposto no Art. 29 do Regimento Geral da UEL;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 14.460/2008.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente

INSTRUIR:

- Art. 1º Somente poderá participar da Solenidade de Formatura o estudante concluinte de curso de graduação que estiver com a situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE.
- Parágrafo único. A emissão dos documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação fica condicionada ao cumprimento da exigência prevista no *caput*.
- Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2008.

Prof^a Dr^a Maria Aparecida Vivan de Carvalho Pró-Reitora de Graduação